



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

CERTIFICO QUE NA DATA 31/05/17, FOI PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.777/2017 DE Nº 1.777 DO DIA 31/05/2017 PIRACANJUBA, 31 DE 05 DE 2017

Lei nº 1.777/2017

De 31 de maio de 2017

“Cria o cargo de Engenheiro Ambiental no quadro de Cargos Efetivos, instituídos pela Lei nº 1.545/12, de 09 de abril de 2012, e dá outras providências”.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) Cargo de Engenheiro Ambiental, com lotação neste Município e designação para os serviços que lhe são próprios da profissão acrescidos das atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim descritas:

Grupo Ocupacional - Classe -	CARGO	Atribuições	Níveis de progresso	Quant.	Vencimento	Carga Horária
Nível Superior	Engenheiro Ambiental	Realizar vistoria, inspeção e fiscalização ambiental em indústria, comércio e unidades rurais produtivas; Monitorar e preservar áreas verdes; Projetar e minimizar problemas relacionados a degradação do meio ambiente; Interferir em processo industriais que possam causar danos a natureza, fiscalizando as empresas; Apontar solução satisfatória para resíduos industriais; Educar e sensibilizar a população; Atuar na área de Geologia ambiental e Gestão ambiental; Licenciamento ambiental; Planejar projeto rural e urbano para desenvolvimento sustentável; Planejamento energético, energias renováveis; Combater poluição; Elaborar projetos de saneamento; Atuar como emissário submarino e sub-fluvial; Remediar e tentar recuperar áreas degradadas; Regulamentar e normalizar questões ambientais; Gerir sistemas de informação ambiental; Trabalhar no tratamento de águas residuárias e de abastecimento; Controlar emissões de material particulado (poluição atmosférica).	II – Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	01	I- 1.700,00	40h semanais



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Art. 2º - São condições para ingresso no cargo efetivo de que trata esta Lei:

CARGO	GRADUAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Engenheiro Ambiental	Superior em Engenharia Ambiental, registrado na forma da Lei.	Aprovação em concurso público	Registro no Conselho Regional da Categoria

Art. 3º - Até que se realize concurso público de provas e títulos para provimento dos cargos em caráter efetivo, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de procedimento seletivo simplificado para contratar por tempo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma da Lei Municipal nº 1.735, de 10 de março de 2016, os profissionais necessários à imediata implantação da descentralização das licenças ambientais da SECIMA, com as mesmas atribuições do cargo; mantidas as condições de graduação, registro e o valor de vencimento.

Art. 4º - Atendido o estudo do impacto financeiro e orçamentário do custo anual estimado na forma do ANEXO I a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais, de natureza suplementares ou especiais até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), utilizando-se de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias subutilizadas ou remanejadas por real economia.

Parágrafo Único - Ficam aditadas as Leis nº 1.746, de 01/07/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2017 e 1.754, de 15 de dezembro de 2016, que institui o Orçamento Programa para o atual exercício financeiro, para incluir entre suas metas a despesa do profissional.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (31/05/2017).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

ANEXO I
(ART. 16 DA LC 101/00)

Declaro para os fins previstos no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que a despesa objeto do Projeto de Lei nº 002/2017 estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Plano Plurianual, devendo correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

18.122.1807.2.010 - 3.1.90.04.00 - ficha 140
18.122.1807.2.010 - 3.1.90.11.00 - ficha 141

Impacto orçamentário e financeiro estimado:

Levam - se em conta os preços parâmetros para contratação do profissional Engenheiro Ambiental.

18.122.1807.2.010 - 3.1.90.04.00 - valor R\$ 7.500,00
18.122.1807.2.010 - 3.1.90.11.00 - valor R\$ 7.500,00

TotalR\$ 15.000,00

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (31/05/2017).


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito


ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração